



001

E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12184	ABACATE	2.000,00	KG	1,90	3.800,00
2	12185	Abóbora descascada picada a vácuo	1.500,00	KG	3,60	5.400,00
3	12186	Abobrinha verde	500,00	KG	1,60	800,00
4	11921	AÇUCAR MASVAVO	200,00	KG	6,00	1.200,00
5	12187	ALFACE	1.200,00	KG	3,00	3.600,00
6	12188	ALHO	100,00	KG	12,00	1.200,00
7	12189	AMENDOIM DESCASCADO	300,00	KG	10,00	3.000,00
8	12190	Arroz tipo 2	700,00	KG	3,00	2.100,00
9	12191	Banana prata	500,00	KG	2,50	1.250,00
10	12192	Batata doce	1.500,00	KG	1,80	2.700,00
11	12193	Bergamota pocan	2.000,00	KG	1,30	2.600,00
12	12194	Beterraba	2.000,00	KG	2,00	4.000,00
13	12195	Biscoito sortido pacote 800g	1.000,00	PACOT	5,80	5.800,00
14	12196	Biscoito tipo maria pacote 800g	2.500,00	PACOT	5,20	13.000,00
15	12197	Brócolis	500,00	KG	3,70	1.850,00
16	12198	CANJICA AMARELA	1.000,00	KG	3,55	3.550,00
17	12199	CENOURA	1.200,00	KG	2,00	2.400,00
18	12200	CHEIRO VERDE	80,00	KG	6,00	480,00
19	12201	CHUCHU	1.200,00	KG	1,00	1.200,00
20	12202	COUVE-FLOR	200,00	KG	3,70	740,00
21	12203	Couve-folha	200,00	KG	2,70	540,00
22	10111	Doce de frutas pote de 950G	200,00	POTE	8,66	1.732,00
23	11043	Farinha de Biju	500,00	KG	3,56	1.780,00
24	12204	Farinha de trigo tipo 1	5.000,00	KG	1,40	7.000,00
25	12205	Feijão preto	3.500,00	KG	3,50	12.250,00
26	12206	Fubá de milho	1.000,00	KG	1,90	1.900,00
27	11045	Laranja	500,00	KG	1,60	800,00
28	5904	LIMÃO	200,00	KG	1,00	200,00
29	11173	MANDIOCA congelada descascada	2.000,00	KG	2,80	5.600,00
30	11048	Melado	200,00	KG	7,00	1.400,00
31	12207	Milho verde sem palha	2.000,00	KG	3,40	6.800,00
32	11049	Morango	250,00	KG	12,00	3.000,00
33	10107	Pão de leite, com peso mínimo de 70 gramas cada	1.500,00	KG	7,20	10.800,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

34	5908	PEPINO	700,00	KG	1,50	1.050,00
35	12208	PIMENTÃO	100,00	KG	2,80	280,00
36	11153	POLPA DE FRUTA	300,00	KG	9,00	2.700,00
37	12209	QUIABO	100,00	KG	4,00	400,00
38	11126	REPOLHO	2.500,00	KG	1,10	2.750,00
39	11052	Suco de uva integral	900,00	LITRO	7,00	6.300,00
40	12210	TOMATE	1.500,00	KG	4,00	6.000,00
41	11132	VAGEM	300,00	KG	5,00	1.500,00
42	10113	Vinagre de vinho tinto colonial	1.000,00	LITRO	4,00	4.000,00
TOTAL						139.452,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010, conforme chamamento público 001/2015, conforme chamamento público 001/2015.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME FORNECIMENTO

EXECUÇÃO: 10 meses

LOCAL DE ENTREGA: ESCOLAS MUNICIPAIS

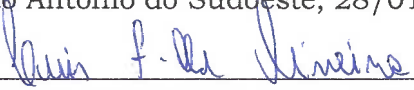
FISCALIZAÇÃO: DANIELA S. PRAMO

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/01/2016.


 Ivone Gessi Delabrida
 Secretária de Educação

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1900	06.007.12.361.1201.2036	112	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
Santo Antonio do Sudoeste, 28/01/2016.  LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA Secretária de Contabilidade e Finanças					

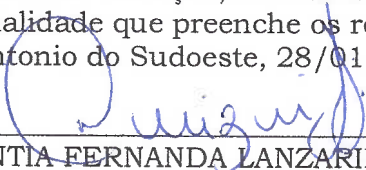


Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 28/01/2016.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 28/01/2016.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 16/2016

Termo de Referência

004

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
16	Aquisição de Material	28/01/2016	42
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
556521-9	IVONE GESSI DALABRIDA	18/2016	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
30	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MENSALMENTE CONFORME	
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	MENSALMENTE CONFORME	
Entrega		Prazo	
Local			
ESCOLAS MUNICIPAIS		1 Dias	

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010., conforme chamamento público 001/2015

Justificativa:

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010, conforme chamamento público 001/2015.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012184	ABACATE	KG	2.000,00	1,90	3.800,00
012185	Abóbora descascada picada a vácuo	KG	1.500,00	3,60	5.400,00
012186	Abobrinha verde	KG	500,00	1,60	800,00
011921	AÇUCAR MASVAVO	KG	200,00	6,00	1.200,00
012187	ALFACE	KG	1.200,00	3,00	3.600,00
012188	ALHO	KG	100,00	12,00	1.200,00
012189	AMENDOIM DESCASCADO	KG	300,00	10,00	3.000,00
012190	Arroz tipo 2	KG	700,00	3,00	2.100,00
012191	Banana prata	KG	500,00	2,50	1.250,00
012192	Batata doce	KG	1.500,00	1,80	2.700,00
012193	Bergamota pocan	KG	2.000,00	1,30	2.600,00
012194	Beterraba	KG	2.000,00	2,00	4.000,00
012195	Biscoito sortido pacote 800g	PACOT	1.000,00	5,80	5.800,00
012196	Biscoito tipo maria pacote 800g	PACOT	2.500,00	5,20	13.000,00
012197	Brócolis	KG	500,00	3,70	1.850,00
012198	CANJICA AMARELA	KG	1.000,00	3,55	3.550,00
012199	CENOURA	KG	1.200,00	2,00	2.400,00
012200	CHEIRO VERDE	KG	80,00	6,00	480,00
012201	CHUCHU	KG	1.200,00	1,00	1.200,00
012202	COUVE-FLOR	KG	200,00	3,70	740,00
012203	Couve-folha	KG	200,00	2,70	540,00
010111	Doce de frutas pote de 950G	POTE	200,00	8,66	1.732,00
011043	Farinha de Biju	KG	500,00	3,56	1.780,00
012204	Farinha de trigo tipo 1	KG	5.000,00	1,40	7.000,00
012205	Feijão preto	KG	3.500,00	3,50	12.250,00
012206	Fubá de milho	KG	1.000,00	1,90	1.900,00
011045	Laranja	KG	500,00	1,60	800,00
005904	LIMÃO	KG	200,00	1,00	200,00
011173	MANDIOCA congelada descascada	KG	2.000,00	2,80	5.600,00
011048	Melado	KG	200,00	7,00	1.400,00
012207	Milho verde sem palha	KG	2.000,00	3,40	6.800,00
011049	Morango	KG	250,00	12,00	3.000,00
010107	Pão de leite, com peso mínimo de 70 gramas cada	KG	1.500,00	7,20	10.800,00
005908	PEPINO	KG	700,00	1,50	1.050,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 16/2016

Termo de Referência

005

E

Equip plano

Página:2

012208	PIMENTÃO	KG	100,00	2,80	280,00
011153	POLPA DE FRUTA	KG	300,00	9,00	2.700,00
012209	QUIABO	KG	100,00	4,00	400,00
011126	REPOLHO	KG	2.500,00	1,10	2.750,00
011052	Suco de uva integral	LITRO	900,00	7,00	6.300,00
012210	TOMATE	KG	1.500,00	4,00	6.000,00
011132	VAGEM	KG	300,00	5,00	1.500,00
010113	Vinagre de vinho tinto colonial	LITRO	1.000,00	4,00	4.000,00
				TOTAL	139.452,00
				TOTAL GERAL	139.452,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

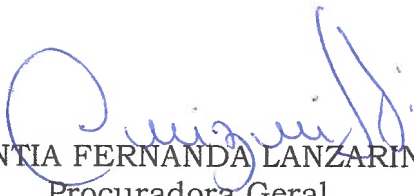
Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	09.182.492/0001-58	LEONARDO SGANZERLA	Presidente	442.308.340-04	60	1 Dia(s)
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	08.691.821/0001-23	LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO	Presidente	040.947.499-18	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, vinte e oito dias de janeiro de 2016.


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 - PMSAS
PROCESSO Nº 19/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12184	ABACATE	2.000,00	KG	1,90	3.800,00
2	12185	Abóbora descascada picada a vácuo	1.500,00	KG	3,60	5.400,00
3	12186	Abobrinha verde	500,00	KG	1,60	800,00
4	11921	AÇUCAR MASVAVO	200,00	KG	6,00	1.200,00
5	12187	ALFACE	1.200,00	KG	3,00	3.600,00
6	12188	ALHO	100,00	KG	12,00	1.200,00
7	12189	AMENDOIM DESCASCADO	300,00	KG	10,00	3.000,00
8	12190	Arroz tipo 2	700,00	KG	3,00	2.100,00
9	12191	Banana prata	500,00	KG	2,50	1.250,00
10	12192	Batata doce	1.500,00	KG	1,80	2.700,00
11	12193	Bergamota pocan	2.000,00	KG	1,30	2.600,00
12	12194	Beterraba	2.000,00	KG	2,00	4.000,00
13	12195	Biscoito sortido pacote 800g	1.000,00	PACOT	5,80	5.800,00
14	12196	Biscoito tipo maria pacote 800g	2.500,00	PACOT	5,20	13.000,00
15	12197	Brócolis	500,00	KG	3,70	1.850,00
16	12198	CANJICA AMARELA	1.000,00	KG	3,55	3.550,00
17	12199	CENOURA	1.200,00	KG	2,00	2.400,00
18	12200	CHEIRO VERDE	80,00	KG	6,00	480,00
19	12201	CHUCHU	1.200,00	KG	1,00	1.200,00
20	12202	COUVE-FLOR	200,00	KG	3,70	740,00
21	12203	Couve-folha	200,00	KG	2,70	540,00
22	10111	Doce de frutas pote de 950G	200,00	POTE	8,66	1.732,00
23	11043	Farinha de Biju	500,00	KG	3,56	1.780,00
24	12204	Farinha de trigo tipo 1	5.000,00	KG	1,40	7.000,00
25	12205	Feijão preto	3.500,00	KG	3,50	12.250,00
26	12206	Fubá de milho	1.000,00	KG	1,90	1.900,00
27	11045	Laranja	500,00	KG	1,60	800,00
28	5904	LIMÃO	200,00	KG	1,00	200,00
29	11173	MANDIOCA congelada descascada	2.000,00	KG	2,80	5.600,00
30	11048	Melado	200,00	KG	7,00	1.400,00
31	12207	Milho verde sem palha	2.000,00	KG	3,40	6.800,00
32	11049	Morango	250,00	KG	12,00	3.000,00
33	10107	Pão de leite, com peso mínimo de 70 gramas cada	1.500,00	KG	7,20	10.800,00
34	5908	PEPINO	700,00	KG	1,50	1.050,00
35	12208	PIMENTÃO	100,00	KG	2,80	280,00
36	11153	POLPA DE FRUTA	300,00	KG	9,00	2.700,00
37	12209	QUIABO	100,00	KG	4,00	400,00
38	11126	REPOLHO	2.500,00	KG	1,10	2.750,00
39	11052	Suco de uva integral	900,00	LITRO	7,00	6.300,00
40	12210	TOMATE	1.500,00	KG	4,00	6.000,00
41	11132	VAGEM	300,00	KG	5,00	1.500,00
42	10113	Vinagre de vinho tinto colonial	1.000,00	LITRO	4,00	4.000,00
TOTAL						139.452,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1900	06.007.12.361.1201.2036	112	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010, conforme o chamamento público 001/2015.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n.º 19.241/2015, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço unitário
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	1	ABACATE		2.000,00	1,90
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	2	Abóbora descascada picada a vácuo		1.500,00	3,60
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	3	Abobrinha verde		500,00	1,60
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	4	AÇUCAR MASVAVO		200,00	6,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	5	ALFACE		1.200,00	3,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	6	ALHO		100,00	12,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	7	AMENDOIM DESCASCADO		300,00	10,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	8	Arroz tipo 2		700,00	3,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	9	Banana prata		500,00	2,50
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	10	Batata doce		1.500,00	1,80
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	11	Bergamota pocan		2.000,00	1,30
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	12	Beterraba		2.000,00	2,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	13	Biscoito sortido pacote 800g		1.000,00	5,80
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	14	Biscoito tipo maria pacote 800g		2.500,00	5,20
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	15	Brócolis		500,00	3,70
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	16	CANJICA AMARELA		1.000,00	3,55
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	17	CENOURA		1.200,00	2,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	18	CHEIRO VERDE		80,00	6,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	19	CHUCHU		1.200,00	1,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	20	COUVE-FLOR		200,00	3,70
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	21	Couve-folha		200,00	2,70
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	22	Doce de frutas pote de 950G		200,00	8,66
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	23	Farinha de Biju		500,00	3,56
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	24	Farinha de trigo tipo 1		5.000,00	1,40
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	25	Feijão preto		3.500,00	3,50
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	26	Fubá de milho		1.000,00	1,90

SUDOESTE						
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	27	Laranja		500,00	1,60
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	28	LIMÃO		200,00	1,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	29	MANDIOCA congelada descascada		2.000,00	2,80
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	30	Melado		200,00	7,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	31	Milho verde sem palha		2.000,00	3,40
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	32	Morango		250,00	12,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	33	Pão de leite, com peso mínimo de 70 gramas cada		1.500,00	7,20
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	34	PEPINO		700,00	1,50
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	35	PIMENTÃO		100,00	2,80
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	36	POLPA DE FRUTA		300,00	9,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	37	QUIABO		100,00	4,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	38	REPOLHO		2.500,00	1,10
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	1	39	Suco de uva integral		900,00	7,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	40	TOMATE		1.500,00	4,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	41	VAGEM		300,00	5,00
COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE	1	42	Vinagre de vinho tinto colonial		1.000,00	4,00

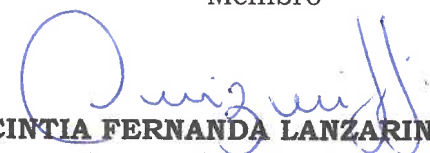
Considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e oito dias de janeiro de 2016.


ANA MARIA BANDEIRA
 Membro


MARILIS CRISTINA TONINI
 Presidente Comissão de Licitações


ELIANE BRUM
 Membro


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016

Classificação por Fornecedor Processo inexistibilidade 1/2016

010

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel		
Fornecedor: 550987-4 COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO							CNPJ: 08.891.821/0001-23	Telefone: 46 3563 1122	Status: Classificado	133.152,00
Representante: 550989-1 LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO										
Lote 001 - Lote 001										
001	12184 ABACATE	KG	2.000,00	Classificado		1,90	3.800,00	*		
002	12185 Abóbora descascada picada a vácuo	KG	1.500,00	Classificado		3,60	5.400,00	*		
003	12186 Abobrinha verde	KG	500,00	Classificado		1,60	800,00	*		
004	11921 AÇUCAR MASVAVO	KG	200,00	Classificado		6,00	1.200,00	*		
005	12187 ALFACE	KG	1.200,00	Classificado		3,00	3.600,00	*		
006	12188 ALHO	KG	100,00	Classificado		12,00	1.200,00	*		
007	12189 AMENDOIM DESCASCADO	KG	300,00	Classificado		10,00	3.000,00	*		
008	12190 Arroz tipo 2	KG	700,00	Classificado		3,00	2.100,00	*		
009	12191 Banana prata	KG	500,00	Classificado		2,50	1.250,00	*		
010	12192 Batata doce	KG	1.500,00	Classificado		1,80	2.700,00	*		
011	12193 Bergamota pocan	KG	2.000,00	Classificado		1,30	2.600,00	*		
012	12194 Beterraba	KG	2.000,00	Classificado		2,00	4.000,00	*		
013	12195 Biscoito sortido pacote 800g	PA	1.000,00	Classificado		5,80	5.800,00	*		
14	12196 Biscoito tipo maria pacote 800g	PA	2.500,00	Classificado		5,20	13.000,00	*		
015	12197 Brócolis	KG	500,00	Classificado		3,70	1.850,00	*		
016	12198 CANJICA AMARELA	KG	1.000,00	Classificado		3,55	3.550,00	*		
017	12199 CENOURA	KG	1.200,00	Classificado		2,00	2.400,00	*		
018	12200 CHEIRO VERDE	KG	80,00	Classificado		6,00	480,00	*		
019	12201 CHUCHU	KG	1.200,00	Classificado		1,00	1.200,00	*		
020	12202 COUVE-FLOR	KG	200,00	Classificado		3,70	740,00	*		
021	12203 Couve-folha	KG	200,00	Classificado		2,70	540,00	*		
022	10111 Doce de frutas pote de 950G	PO	200,00	Classificado		8,66	1.732,00	*		
023	11043 Farinha de Biju	KG	500,00	Classificado		3,56	1.780,00	*		
024	12204 Farinha de trigo tipo 1	KG	5.000,00	Classificado		1,40	7.000,00	*		
025	12205 Feijão preto	KG	3.500,00	Classificado		3,50	12.250,00	*		
026	12206 Fubá de milho	KG	1.000,00	Classificado		1,90	1.900,00	*		
027	11045 Laranja	KG	500,00	Classificado		1,60	800,00	*		
028	5904 LIMÃO	KG	200,00	Classificado		1,00	200,00	*		
029	11173 MANDIOCA congelada descascada	KG	2.000,00	Classificado		2,80	5.600,00	*		
030	11048 Melado	KG	200,00	Classificado		7,00	1.400,00	*		
031	12207 Milho verde sem palha	KG	2.000,00	Classificado		3,40	6.800,00	*		
032	11049 Morango	KG	250,00	Classificado		12,00	3.000,00	*		
033	10107 Pão de leite, com peso mínimo de 70 gramas ca	KG	1.500,00	Classificado		7,20	10.800,00	*		
034	5908 PEPINO	KG	700,00	Classificado		1,50	1.050,00	*		
035	12208 PIMENTÃO	KG	100,00	Classificado		2,80	280,00	*		
036	11153 POLPA DE FRUTA	KG	300,00	Classificado		9,00	2.700,00	*		
037	12209 QUIABO	KG	100,00	Classificado		4,00	400,00	*		
038	11126 REPOLHO	KG	2.500,00	Classificado		1,10	2.750,00	*		
040	12210 TOMATE	KG	1.500,00	Classificado		4,00	6.000,00	*		
041	11132 VAGEM	KG	300,00	Classificado		5,00	1.500,00	*		
042	10113 Vinagre de vinho tinto colonial	LIT	1.000,00	Classificado		4,00	4.000,00	*		

Fornecedor: 564774-6 COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - CNPJ: 09.182.492/0001-58 Telefone: 46 91034871 Status: Classificado 6.300,00

Representante: 564775-4 LEONARDO SGANZERLA

Lote 001 - Lote 001

039	11052 Suco de uva integral	LIT	900,00	Habilitado		7,00	6.300,00	*
-----	----------------------------	-----	--------	------------	--	------	----------	---

VALOR TOTAL: 139.452,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

EMPRESA CONTRATADA:

COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	12184	ABACATE	3.800,00
1	1	2	12185	Abóbora descascada picada a vácuo	5.400,00
1	1	3	12186	Abobrinha verde	800,00
1	1	4	11921	AÇUCAR MASVAVO	1.200,00
1	1	5	12187	ALFACE	3.600,00
1	1	6	12188	ALHO	1.200,00
1	1	7	12189	AMENDOIM DESCASCADO	3.000,00
1	1	8	12190	Arroz tipo 2	2.100,00
1	1	9	12191	Banana prata	1.250,00
1	1	10	12192	Batata doce	2.700,00
1	1	11	12193	Bergamota pocan	2.600,00
1	1	12	12194	Beterraba	4.000,00
1	1	13	12195	Biscoito sortido pacote 800g	5.800,00
1	1	14	12196	Biscoito tipo maria pacote 800g	13.000,00
1	1	15	12197	Brócolis	1.850,00
1	1	16	12198	CANJICA AMARELA	3.550,00
1	1	17	12199	CENOURA	2.400,00
1	1	18	12200	CHEIRO VERDE	480,00
1	1	19	12201	CHUCHU	1.200,00
1	1	20	12202	COUVE-FLOR	740,00
1	1	21	12203	Couve-folha	540,00
1	1	22	10111	Doce de frutas pote de 950G	1.732,00
1	1	23	11043	Farinha de Biju	1.780,00
1	1	24	12204	Farinha de trigo tipo 1	7.000,00
1	1	25	12205	Feijão preto	12.250,00
1	1	26	12206	Fubá de milho	1.900,00
1	1	27	11045	Laranja	800,00
1	1	28	5904	LIMÃO	200,00
1	1	29	11173	MANDIOCA congelada descascada	5.600,00
1	1	30	11048	Melado	1.400,00
1	1	31	12207	Milho verde sem palha	6.800,00
1	1	32	11049	Morango	3.000,00
1	1	33	10107	Pão de leite, com peso mínimo de 70 gramas cada	10.800,00
1	1	34	5908	PEPINO	1.050,00
1	1	35	12208	PIMENTÃO	280,00
1	1	36	11153	POLPA DE FRUTA	2.700,00
1	1	37	12209	QUIABO	400,00
1	1	38	11126	REPOLHO	2.750,00
1	1	40	12210	TOMATE	6.000,00
1	1	41	11132	VAGEM	1.500,00
1	1	42	10113	Vinagre de vinho tinto colonial	4.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	39	11052	Suco de uva integral	6.300,00

Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/01/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações



013 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 001/2016**, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010., nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e oito dias de janeiro de 2016.

EMPRESAS CONTRATADA:

COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	12184	ABACATE	3.800,00
1	1	2	12185	Abóbora descascada picada a vácuo	5.400,00
1	1	3	12186	Abobrinha verde	800,00
1	1	4	11921	AÇUCAR MASVAVO	1.200,00
1	1	5	12187	ALFACE	3.600,00
1	1	6	12188	ALHO	1.200,00
1	1	7	12189	AMENDOIM DESCASCADO	3.000,00
1	1	8	12190	Arroz tipo 2	2.100,00
1	1	9	12191	Banana prata	1.250,00
1	1	10	12192	Batata doce	2.700,00
1	1	11	12193	Bergamota pocan	2.600,00
1	1	12	12194	Beterraba	4.000,00
1	1	13	12195	Biscoito sortido pacote 800g	5.800,00
1	1	14	12196	Biscoito tipo maria pacote 800g	13.000,00
1	1	15	12197	Brócolis	1.850,00
1	1	16	12198	CANJICA AMARELA	3.550,00
1	1	17	12199	CENOURA	2.400,00
1	1	18	12200	CHEIRO VERDE	480,00
1	1	19	12201	CHUCHU	1.200,00
1	1	20	12202	COUVE-FLOR	740,00
1	1	21	12203	Couve-folha	540,00
1	1	22	10111	Doce de frutas pote de 950G	1.732,00
1	1	23	11043	Farinha de Biju	1.780,00
1	1	24	12204	Farinha de trigo tipo 1	7.000,00
1	1	25	12205	Feijão preto	12.250,00
1	1	26	12206	Fubá de milho	1.900,00
1	1	27	11045	Laranja	800,00
1	1	28	5904	LIMÃO	200,00
1	1	29	11173	MANDIOCA congelada descascada	5.600,00
1	1	30	11048	Melado	1.400,00
1	1	31	12207	Milho verde sem palha	6.800,00
1	1	32	11049	Morango	3.000,00
1	1	33	10107	Pão de leite, com peso mínimo de 70 gramas cada	10.800,00



014

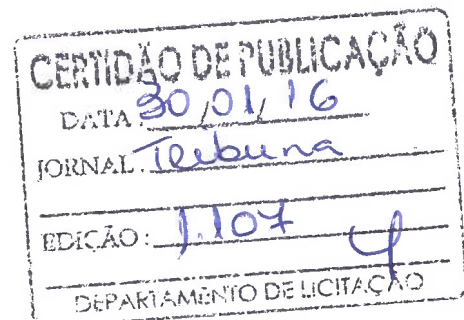
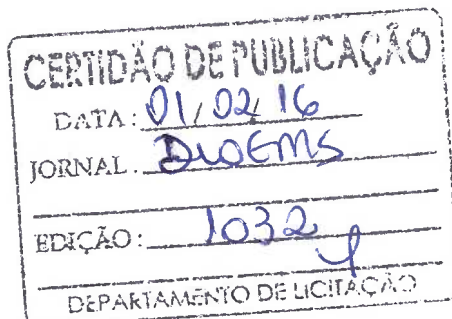
E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1	1	34	5908	PEPINO	1.050,00
1	1	35	12208	PIMENTÃO	280,00
1	1	36	11153	POLPA DE FRUTA	2.700,00
1	1	37	12209	QUIABO	400,00
1	1	38	11126	REPOLHO	2.750,00
1	1	40	12210	TOMATE	6.000,00
1	1	41	11132	VAGEM	1.500,00
1	1	42	10113	Vinagre de vinho tinto colonial	4.000,00
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	39	11052	Suco de uva integral	6.300,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/01/2016.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

015

E

Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1032

Página 185 / 204

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE–Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 001/2016, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE–Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010., nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e oito dias de janeiro de 2016.

EMPRESAS CONTRATADAS:

COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT. DO SUDOESTE					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	12184	ABACATE	3.800,00
1	1	2	12185	Abóbora descascada picada à vácuo	5.400,00
1	1	3	12186	Abobrinha verde	800,00
1	1	4	11921	AÇUCAR MASVAVO	1.200,00
1	1	5	12187	ALFACE	3.600,00
1	1	6	12188	ALHO	1.200,00
1	1	7	12189	AMENDOIM DESCASCADO	3.000,00
1	1	8	12190	Arroz tipo 2	2.100,00
1	1	9	12191	Banana prata	1.250,00
1	1	10	12192	Batata doce	2.700,00
1	1	11	12193	Bergamota pocan	2.600,00
1	1	12	12194	Beterraba	4.900,00
1	1	13	12195	Biscoito sortido pacote 800g	5.800,00
1	1	14	12196	Biscoito tipo maria pacote 800g	13.000,00
1	1	15	12197	Brócolis	1.850,00
1	1	16	12198	CANJICA AMARELA	3.550,00
1	1	17	12199	CENOURA	2.400,00
1	1	18	12200	CHEIRO VERDE	480,00
1	1	19	12201	CHUCHU	1.200,00
1	1	20	12202	COUVE-FLORES	740,00
1	1	21	12203	Couve-folha	540,00
1	1	22	10111	Doce de frutas pote de 950G	1.732,00
1	1	23	11043	Farinha de Biju	1.780,00
1	1	24	12204	Farinha de trigo tipo 1	7.000,00
1	1	25	12205	Feijão preto	12.250,00
1	1	26	12206	Fubá de milho	1.900,00
1	1	27	11045	Laranja	800,00
1	1	28	5904	LIMÃO	200,00
1	1	29	11173	MANDIOCA congelada descascada	5.600,00
1	1	30	11048	Melado	1.400,00
1	1	31	12207	Milho verde sem palha	6.800,00
1	1	32	11049	Morango	3.000,00
1	1	33	10107	Pão de leite, com peso mínimo de 70 gramas cada	10.800,00
1	1	34	5908	PEPINO	1.050,00
1	1	35	12208	PIMENTÃO	280,00
1	1	36	11153	POLPA DE FRUTA	2.700,00
1	1	37	12209	QUIABO	400,00
1	1	38	11126	REPOLHO	2.750,00
1	1	40	12210	TOMATE	6.000,00
1	1	41	11132	VAGEM	1.500,00
1	1	42	10113	Vinagre de vinho tinto colonial	4.000,00
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO-COOPEVI					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	39	11052	Suco de uva integral	6.300,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/01/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Cod173245

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE–Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

EMPRESA CREDENCIADA:

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
40	Suco de uva integral	900	Litro	7,00	6.300,00
TOTAL MÁXIMO EM R\$					6.300,00

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ANTONIO DO SUDOESTE					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lt*	Preço total
1	Abacate	kg	2000 kg	1,90	3.800,00
2	Abóbora descascada picada à vácuo	Kg	1500 kg	3,60	5.400,00
3	Abobrinha verde	Kg	500 kg	1,60	800,00
4	Açúcar mascavo	Kg	200 kg	6,00	1.200,00
5	Alface	kg	1200 kg	3,00	3.600,00
6	Alho	Kg	100 kg	12,00	1.200,00
7	Amendoim descascado	Kg	300 kg	10,00	3.000,00
8	Arroz tipo 2	Kg	700 kg	3,00	2.100,00
9	Banana prata	Kg	500 kg	2,50	1.250,00
10	Batata doce	Kg	1500 kg	1,80	2.700,00
11	Bergamota pocan	kg	2000 kg	1,30	2.600,00
12	Beterraba	Kg	2000 kg	2,40	4.800,00
13	Biscoito sortido	Pct 800 g	1000 pct	5,80 pct	5.800,00
14	Biscoito tipo maria	Pct 800 g	2500 pct	5,20 pct	13.000,00
15	Brócolis	Kg	500 kg	3,70	1.850,00
16	Canjica amarela	kg	1000 kg	3,55	3.550,00
17	Cenoura	Kg	1200 kg	2,00	2.400,00
18	Cheiro verde	kg	80 kg	6,00	480,00
19	Chuchu	Kg	1200 kg	1,00	1.200,00
20	Couve-flor	Kg	200 kg	3,70	740,00
21	Couve folha	kg	200 kg	2,70	540,00
22	Doce de Frutas	Pote de 950 gramas	200 pt	8,66	1.732,00
23	Farinha de Biju	kg	500 kg	3,56	1.780,00
24	Farinha de trigo tipo 1	kg	5000 kg	1,40	7.000,00
25	Feijão preto	kg	3500 kg	3,50	12.250,00
26	Fubá de milho	kg	1000 kg	1,90	1.900,00
27	Laranja	Kg	500 kg	1,60	800,00
28	Limão	Kg	200 kg	1,00	200,00
30	Mandioca congelada descascada	Kg	2000 kg	2,80	5.600,00
31	Melado	Kg	200 kg	7,00	1.400,00
32	Milho verde sem palha	Kg	2000 kg	3,40	6.800,00
33	Morango	Kg	250 kg	12,00	3.000,00
34	Pão de leite	Unidade de 70 gramas	1500 kg	7,20 kg	10.800,00
35	Pepino	Kg	700 kg	1,50	1.050,00
36	Pimentão	Kg	100 kg	2,80	280,00
37	Polpa de fruta	kg	300 kg	9,00	2.700,00
38	Quiabo	kg	100 kg	4,00	400,00
39	Repolho	Kg	2500 kg	1,10	2.750,00
41	Tomate	Kg	1500 kg	4,00	6.000,00
42	Vagem	Kg	300 kg	5,00	1.500,00
43	Vinagre de vinho tinto colonial	litro	1000 lt	4,00	4.000,00
TOTAL MÁXIMO EM R\$					133.152,00

O item 40 – macarrão integral ficou deserto
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 28 de janeiro de 2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL
MARILIS CRISTINA TONINI - PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÕES

Cod173247

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016 REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT. DO SUDOESTE

CNPJ Nº 08.691.821/0001-23
Representante: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO
CPF nº 040.947.499-18

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE–Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.,

VALOR TOTAL: R\$ 133.152,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 27/01/2017
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/01/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod173248



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1898024690

<http://amsop.dioems.com.br>



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 2/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.821/0001-23, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de Inexigibilidade Nº 01/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12184	ABACATE		KG	2.000,00	1,90	3.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	12185	Abóbora descascada picada a vácuo		KG	1.500,00	3,60	5.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	12186	Abobrinha verde		KG	500,00	1,60	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	11921	AÇUCAR MASVAVO		KG	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	12187	ALFACE		KG	1.200,00	3,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	12188	ALHO		KG	100,00	12,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	12189	AMENDOIM DESCASCADO		KG	300,00	10,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	12190	Arroz tipo 2		KG	700,00	3,00	2.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	12191	Banana prata		KG	500,00	2,50	1.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	12192	Batata doce		KG	1.500,00	1,80	2.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	12193	Bergamota pocan		KG	2.000,00	1,30	2.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	12194	Beterraba		KG	2.000,00	2,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	12195	Biscoito sortido pacote 800g		PACOT	1.000,00	5,80	5.800,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Processo de Inexigibilidade Nº 001/2016**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 133.152,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME FORNECIMENTO contados da data da entrega dos produtos/serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 01/2016** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1900	06.007.12.361.1201.2036	112	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 01 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do **Processo de Inexigibilidade Nº 001/2016** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e oito dias de janeiro de 2016


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal


COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE
CNPJ Nº: 08.691.821/0001-23
LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPÃO
CPF Nº: 040.947.499-18

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 3/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.182.492/0001-58, com sede na cidade de Ampère/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de Inexigibilidade N° 01/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	39	11052	Suco de uva integral		LITRO	900,00	7,00	6.300,00
TOTAL								6.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Processo de Inexigibilidade N° 01/2016**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.300,00(Seis Mil e Trezentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste

Leonardo Szanzerla



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de **MENSALMENTE CONFORME FORNECIMENTO** contados da data da entrega dos produtos/serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 001/2016** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1900	06.007.12.361.1201.2036	112	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:
Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Leonardo Szanzula



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do **Processo de Inexigibilidade Nº 001/2016** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

Leonardo Szangul



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Leonardo Sgarzerla



026

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e oito dias de Janeiro de 2016

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Leonardo Sganzerla
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
CNPJ Nº: 09.182.492/0001-58
LEONARDO SGANZERLA
CPF Nº: 442.308.340-04

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

027

E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016
REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE

CNPJ Nº 08.691.821/0001-23

Representante: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO

CPF nº 040.947.499-18

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010,.

VALOR TOTAL: R\$ 133.152,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 27/01/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/01/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>30/01/16</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
EDIÇÃO: <u>1.104</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>01/02/16</u>
JORNAL: <u>Diários</u>
EDIÇÃO: <u>1032</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

028 E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016
REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO -
COOPEVI

CNPJ Nº 09.182.492/0001-58

Representante: LEONARDO SGANZERLA

CPF nº 442.308.340-04

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 27/01/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/01/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>30/01/16</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
EDIÇÃO: <u>1.107</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>01/02/16</u>
JORNAL: <u>DIÓGENES</u>
EDIÇÃO: <u>1032</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

029 E

Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1032

Página 185 / 204

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE–Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 001/2016, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE–Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010., nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e oito dias de janeiro de 2016.

EMPRESAS CONTRATADA:

COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	12184	ABACATE	3.800,00
1	1	2	12185	Abóbora descascada picada a vácuo	5.400,00
1	1	3	12186	Abobrinha verde	800,00
1	1	4	11921	AÇUCAR MASVAVO	1.200,00
1	1	5	12187	ALFACE	3.600,00
1	1	6	12188	ALHO	1.200,00
1	1	7	12189	AMENDOIM DESCASCADO	3.000,00
1	1	8	12190	Arroz tipo 2	2.100,00
1	1	9	12191	Banana prata	1.250,00
1	1	10	12192	Batata doce	2.700,00
1	1	11	12193	Bergamota pocan	2.600,00
1	1	12	12194	Beterraba	4.000,00
1	1	13	12195	Biscoito sortido pacote 800g	5.800,00
1	1	14	12196	Biscoito tipo maria pacote 800g	13.000,00
1	1	15	12197	Brócolis	1.850,00
1	1	16	12198	CANJICA AMARELA	3.550,00
1	1	17	12199	CENOURA	2.400,00
1	1	18	12200	CHEIRO VERDE	480,00
1	1	19	12201	CHUCHU	1.200,00
1	1	20	12202	COUVE-FLOR	740,00
1	1	21	12203	Couve-folha	540,00
1	1	22	10111	Doce de frutas pote de 950G	1.732,00
1	1	23	11043	Farinha de Biju	1.780,00
1	1	24	12204	Farinha de trigo tipo 1	7.000,00
1	1	25	12205	Feijão preto	12.250,00
1	1	26	12206	Fubá de milho	1.900,00
1	1	27	11045	Laranja	800,00
1	1	28	5904	LIMÃO	200,00
1	1	29	11173	MANDIOCA congelada descascada	5.600,00
1	1	30	11048	Melado	1.400,00
1	1	31	12207	Milho verde sem patha	6.800,00
1	1	32	11049	Morango	3.000,00
1	1	33	10107	Pão de leite, com peso mínimo de 70 gramas cada	10.800,00
1	1	34	5908	PEPINO	1.050,00
1	1	35	12208	PIMENTÃO	280,00
1	1	36	11153	POLPA DE FRUTA	2.700,00
1	1	37	12209	QUIABO	400,00
1	1	38	11126	REPOLHO	2.750,00
1	1	40	12210	TOMATE	6.000,00
1	1	41	11132	VAGEM	1.500,00
1	1	42	10113	Vinagre de vinho tinto colonial	4.000,00
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO–COOPEVI					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	39	11052	Suco de uva integral	6.300,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/01/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Cod173246

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE–Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

EMPRESA CREDENCIADA:

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
40	Suco de uva integral	900	Litro	7,00	6.300,00
TOTAL MÁXIMO EM R\$					6.300,00

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ANTONIO DO SUDOESTE					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lt*	Preço total
1	Abacate	kg	2000 kg	1,90	3.800,00
2	Abóbora descascada picada a vácuo	Kg	1500 kg	3,60	5.400,00
3	Abobrinha verde	Kg	800 kg	1,60	800,00
4	Açúcar mascavo	Kg	200 kg	6,00	1.200,00
5	Alface	kg	1200 kg	3,00	3.600,00
6	Alho	Kg	100 kg	12,00	1.200,00
7	Amendoim descascado	Kg	300 kg	10,00	3.000,00
8	Arroz tipo 2	Kg	700 kg	3,00	2.100,00
9	Banana prata	Kg	500 kg	2,50	1.250,00
10	Batata doce	Kg	1500 kg	1,80	2.700,00
11	Bergamota pocan	kg	2000 kg	1,30	2.600,00
12	Beterraba	Kg	2000 kg	2,00	4.000,00
13	Biscoito sortido	Pct 800 g	1000 pct	5,80 pct	5.800,00
14	Biscoito tipo maria	Pct 800 g	2500 pct	5,20 pct	13.000,00
15	Brócolis	Kg	500 kg	3,70	1.850,00
16	Canjica amarela	kg	1000 kg	3,55	3.550,00
17	Cenoura	Kg	1200 kg	2,00	2.400,00
18	Cheiro verde	kg	80 kg	6,00	480,00
19	Chuchu	Kg	1200 kg	1,00	1.200,00
20	Couve –flor	Kg	200 kg	3,70	740,00
21	Couve folha	kg	200 kg	2,70	540,00
22	Doce de Frutas	Pote de 950 gramas	200 pt	8,66	1.732,00
23	Farinha de Biju	kg	500 kg	3,56	1.780,00
24	Farinha de trigo tipo 1	kg	5000 kg	1,40	7.000,00
25	Feijão preto	kg	3500 kg	3,50	12.250,00
26	Fubá de milho	kg	1000 kg	1,90	1.900,00
27	Laranja	Kg	800 kg	1,60	800,00
28	Limão	Kg	200 kg	1,00	200,00
30	Mandioca congelada descascada	Kg	2000 kg	2,80	5.600,00
31	Melado	Kg	200 kg	7,00	1.400,00
32	Milho verde sem patha	Kg	2000 kg	3,40	6.800,00
33	Morango	Kg	250 kg	12,00	3.000,00
34	Pão de leite	Unidade de 70 gramas	1500 kg	7,20 kg	10.800,00
35	Pepino	Kg	700 kg	1,50	1.050,00
36	Pimentão	Kg	100 kg	2,80	280,00
37	Polpa de fruta	kg	300 kg	9,00	2.700,00
38	Quiabo	kg	100 kg	4,00	400,00
39	Repolho	Kg	2500 kg	1,10	2.750,00
41	Tomate	Kg	1500 kg	4,00	6.000,00
42	Vagem	Kg	300 kg	5,00	1.500,00
43	Vinagre de vinho tinto colonial	litro	1000 lt	4,00	4.000,00
TOTAL MÁXIMO EM R\$					133.152,00

O item 40 – macarrão integral ficou deserto
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 28 de janeiro de 2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL
MARILIS CRISTINA TONINI - PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÕES

Cod173247

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016 REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE–PR
CONTRATADA: COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE

CNPJ Nº 08.691.821/0001-23
Representante: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO
CPF nº 040.947.499-18

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE–Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010..

VALOR TOTAL: R\$ 133.152,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 27/01/2017
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/01/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod173248



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1898024690



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

Processo inexigibilidade nº 001/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010..

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.691.821/0001-23, neste ato representada por **LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO**, portador do CPF nº 040.947.499-18 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 65º § 1º e artigo 57º alínea II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na alínea “b”, inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. 57º alínea II, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 33.282,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta e dois reais).

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010., nos seguinte termos e condições, ficando aditivado conforme tabela.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	12184	ABACATE	KG	500,00	1,90	950,00
1	2	12185	Abóbora descascada picada a vácuo	KG	375,00	3,60	1.350,00
1	3	12186	Abobrinha verde	KG	125,00	1,60	200,00
1	4	11921	AÇUCAR MASVAVO	KG	50,00	6,00	300,00
1	5	12187	ALFACE	KG	300,00	3,00	900,00
1	6	12188	ALHO	KG	25,00	12,00	300,00
1	7	12189	AMENDOIM DESCASCADO	KG	75,00	10,00	750,00
1	8	12190	Arroz tipo 2	KG	175,00	3,00	525,00
1	9	12191	Banana prata	KG	125,00	2,50	312,50
1	10	12192	Batata doce	KG	375,00	1,80	675,00
1	11	12193	Bergamota pocan	KG	500,00	1,30	650,00
1	12	12194	Beterraba	KG	500,00	2,00	1.000,00
1	13	12195	Biscoito sortido pacote 800g	PACOT	250,00	5,80	1.450,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1	14	12196	Biscoito tipo maria pacote 800g	PACOT	625,00	5,20	3.250,00
1	15	12197	Brócolis	KG	125,00	3,70	462,50
1	16	12198	CANJICA AMARELA	KG	250,00	3,55	887,50
1	17	12199	CENOURA	KG	300,00	2,00	600,00
1	18	12200	CHEIRO VERDE	KG	20,00	6,00	120,00
1	19	12201	CHUCHU	KG	300,00	1,00	300,00
1	20	12202	COUVE-FLOR	KG	50,00	3,70	185,00
1	21	12203	Couve-folha	KG	50,00	2,70	135,00
1	22	10111	Doce de frutas pote de 950G	POTE	50,00	8,66	433,00
1	23	11043	Farinha de Biju	KG	125,00	3,56	445,00
1	24	12204	Farinha de trigo tipo 1	KG	1.250,00	1,40	1.750,00
1	25	12205	Feijão preto	KG	875,00	3,50	3.062,50
1	26	12206	Fubá de milho	KG	250,00	1,90	475,00
1	27	11045	Laranja	KG	125,00	1,60	200,00
1	28	5904	LIMÃO	KG	50,00	1,00	50,00
1	29	11173	MANDIOCA congelada descascada	KG	500,00	2,80	1.400,00
1	30	11048	Melado	KG	50,00	7,00	350,00
1	31	12207	Milho verde sem palha	KG	500,00	3,40	1.700,00
1	32	11049	Morango	KG	62,00	12,00	744,00
1	33	10107	Pão de leite, com peso mínimo de 70 gramas cada	KG	375,00	7,20	2.700,00
1	34	5908	PEPINO	KG	175,00	1,50	262,50
1	35	12208	PIMENTÃO	KG	25,00	2,80	70,00
1	36	11153	POLPA DE FRUTA	KG	75,00	9,00	675,00
1	37	12209	QUIABO	KG	25,00	4,00	100,00
1	38	11126	REPOLHO	KG	625,00	1,10	687,50
1	40	12210	TOMATE	KG	375,00	4,00	1.500,00
1	41	11132	VAGEM	KG	75,00	5,00	375,00
1	42	10113	Vinagre de vinho tinto colonial	LITRO	250,00	4,00	1.000,00
TOTAL							33.282,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 166.434,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 26/01/2018.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 26/01/2018, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 § único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 26/01/2017.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE
CNPJ n.º 08.691.821/0001-23
LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPÃO
CPF n.º 040.947.499-18



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016
Processo inexigibilidade nº 001/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE;
VIGÊNCIA: 26/01/2018
VALOR: R\$ 33.282,00 (trinta e tres mil duzentos e oitenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO - Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

Processo inexigibilidade nº 001/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE;

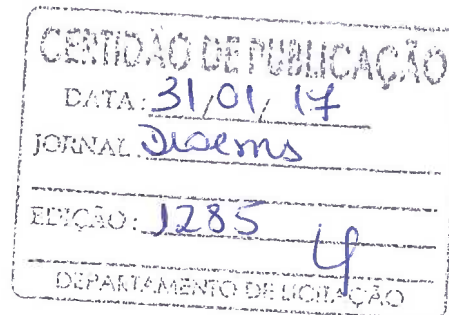
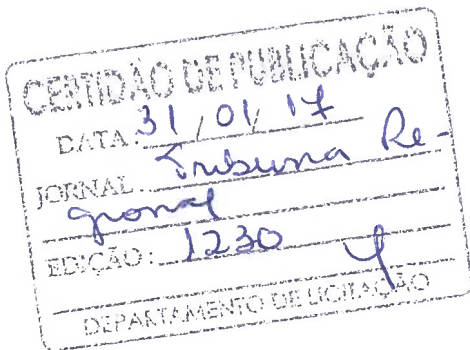
VIGÊNCIA: 26/01/2018

VALOR: R\$ 33.282,00 (trinta e tres mil duzentos e oitenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO - Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.369/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º—Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 fica estabelecido a reprogramação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o mês de dezembro de 2016 no valor de R\$ 2.726.331,02 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e um reais e dois centavos).

Artigo 2º—Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

Cod220568

DECRETO N.º 3.383/2017

Adota medidas excepcionais de gestão e administração, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições

de

Considerando a necessidade de adequar o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, à realidade econômica por que passam a União e os Estados;

Considerando a queda brusca da arrecadação do Município pela diminuição das transferências dos Governos Federal (FPM) e Estadual;

Considerando a eminência de um desajuste financeiro com consequências sérias à estabilidade dos servidores e a assistência aos cidadãos deste Município, bem como a necessidade de não interromper ou prejudicar o andamento de serviços essenciais à comunidade;

Considerando a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

Considerando ainda, o comprometimento desta administração na execução, manutenção e cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados.

D E C R E T A:

Art. 1º—O Poder Executivo Municipal adota as seguintes medidas de gestão e administrativa, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

§ 1º—Reavaliação dos contratos de terceiros, podendo os serviços serem mantidos, suspensos, glosados, rescindidos ou absorvidos pelo Poder Público;

§ 2º—Redução de funcionários em cargos comissionados;

§ 3º— Avaliação dos Convênios, Subvenções e congêneres, objetivando a redução de valores ou a rescisão dos mesmos;

§ 4º— Demissão ou remanejamento de servidores;

§ 5º—Redução e/ou cortes de gratificações;

§ 6º— Suspensão e Redução do pagamento de horas extras e sobreavisos, salvo situações excepcionais;

§ 7º—Fica suspensa a concessão de licenças para tratar de interesses particulares, salvo em caso de doença grave;

§ 8º—Análise nos Planos de Carreiras dos Servidores e Magistério;

§ 9º—Com relação ao aumento anual do piso salarial do magistério instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, o mesmo será concedido apenas aos profissionais em nível iniciais de carreira;

§ 10º—Determina-se que as compras, contratações de serviços e outros, bem como as decisões acerca do presente Decreto, sejam centralizados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 11º—Demais medidas necessárias a serem avaliadas pela Administração que impactem na gestão desta administração.

Art. 2º Redução drástica das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.

Art. 3º Proibição de compras em todas as Secretarias, mesmo as despesas de caráter emergencial estará vinculada à autorização do Prefeito Municipal.

1— Sendo que qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer outro servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização.

Art. 4º Fica expressamente determinado aos Secretários e Diretores de Departamentos a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 5º A Administração poderá, mediante critérios de razoabilidade, excepcionar o pagamento de despesas previstas neste Decreto, quando verificada situação de fundamental interesse público e de grave prejuízo à população.

Art. 6º—Este Decreto surtirá efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, estendendo-se pelo período de 90 dias, com possibilidade de prorrogação.

Art. 7º—Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

Cod220637

PORTARIA N.º 19.548/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora TEREZINHA FATIMA DE OLIVEIRA SOARES, ocupante de cargo efetivo de Zeladora lotada no Departamento de Educação a partir de 31 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JANEIRO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 19.549/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, o servidor LAURINDO MANENTI, ocupante de cargo efetivo de Agente de Máquina e Veículos lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos a partir de 31 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JANEIRO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

Cod220576

EXTRATO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2016 Tomada de preços n.º 011/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Restituição e Revisão de Tributos Federais e Contribuições Especiais (Previdenciárias), RAT/FAT, do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: BOTTIN CONSULTORIA LTDA-ME

VIGENCIA ATUAL: 24/01/2018

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI—Prefeito Municipal

e pela contratada: CLÓVIS BOTTIN—Representante Legal

EXTRATO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2016 Processo inexigibilidade n.º 001/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE—Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE STO ANT.DO SUDOESTE;

VIGÊNCIA: 26/01/2018

VALOR: R\$ 33.282,00 (trinta e tres mil duzentos e oitenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI—Prefeito Municipal

e pela contratada: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO—Representante Legal

EXTRATO ADITIVO N.º 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2015 Pregão presencial n.º 126/2014

OBJETO: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.;

VIGÊNCIA: 25/01/2018

VALOR RENOVAÇÃO R\$ 107.457,60 (Cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI—Prefeito Municipal

e pela contratada: MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA e

PAULO CEZAR COSTA MENEZES—Representantes



DIOEMS



Diário Oficial: Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1580767963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016 - Tomada de preços nº 011/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Restituição e Revisão de Tributos Federais e Contribuições Especiais (Previdenciárias), RATIFAT, do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATADA: BOTTIN CONSULTORIA LTDA - ME
VIGENCIA ATUAL: 24/01/2018
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLÓVIS BOTTIN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 197/2015
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJMF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
 C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: P.M.V. COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME CNPJ sob nº 12.845.937/0001-47
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
 CPF Nº 045.289.959-13
FUNDAMENTO - Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS, Pregão nº 71/2015.
Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 23/01/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016 - Processo inexigibilidade nº 001/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATADA: COOP. DA AGRICULTURA FAM. INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;
VIGÊNCIA: 26/01/2018
VALOR: R\$ 33.282,00 (trinta e tres mil duzentos e oitenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016 - Processo inexigibilidade nº 001/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATADA: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI;
VIGÊNCIA: 26/01/2018
VALOR: R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: LEONARDO SGANZERLA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 - Pregão presencial nº 126/2014
OBJETO: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.;
VIGÊNCIA: 25/01/2018
VALOR RENOVAÇÃO R\$ 107.457,60 (Cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA e PAULO CEZAR COSTA MENEZES - Representantes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº 001/2017 - HOMOLOGAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, de 10 de Janeiro de 2017, do tipo Menor Preço, a empresa: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
Barracão/PR, 30 de Janeiro de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2014 - Tomada de preços nº 13/2014
OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma quadra Escolar Coberta com Vestiários, com área de 980,40 m² - FNDE PAC 2
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATADA: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 27/07/2017
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDIR LUCIO DE MELLO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017
Processo Dispensa nº 01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATADA: ALGERI & GERALDI LTDA
 CNPJ Nº 13.137.372/0001-06
Representante: MARCOS ALGERI
 CPF nº 005.575.479-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 7.936,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 26/01/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/01/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 52/2016.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Aquisição de materiais para construção e manutenção das obras públicas (pontes, prédios, serviços urbanos e outras obras) de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, entregue pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 32/2016 e Contrato Nº 52/2016.
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: Ozeia Delia Betta E Cia Ltda
Manfrinópolis, em 23/01/2017.
Caelano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
PROCESSO Nº 008/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICIPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.686.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 11h00min (onze) horas, do dia 17 de Fevereiro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Aquisição de móveis sob medida, utilizando recursos do Programa VIGIASUS, para instalação nas UBS do Município de Barracão/PR.
 Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 30 de Janeiro de 2017.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016.
CONTRATO: Nº 004/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: EDSON VALDAIR DE CRISTO.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Barracão
VALOR: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- CFTV (circuito fechado de tv)
- Interfone e video porteiro
- Alarme monitorado
- Portão eletrônico
- Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256
 Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Colquhoun - SC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 EXCLUSIVO À EPP e ME
PROCESSO: Nº 03/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento GLP - Gas Liquefeito de Petróleo e botijão de gás, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências estabelecidas no Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 012/2006, de 15 de fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 115/2016, de 25 de outubro de 2016; Decreto Municipal 04/2013, de 21 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 10 de fevereiro de 2017 com início às 09:00 horas.
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br
Salgado Filho, 30 de janeiro de 2017
Gabriela Kuneler - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 57/2017
SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE,
Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal JANICE DE FATIMA PANSERA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Modalidade Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2017, correspondente ao período aquisitivo 01.06.2015 a 01.06.2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 58/2017
SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE,
Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal JOCELIR SORANZO, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/ Referência BD-10, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2017, correspondente ao período aquisitivo 02.05.2015 a 02.05.2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 59/2017
SÚMULA- Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e da outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei RESOLVE,
Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal JUÇARA CASAROTTO PANSERA, lotada no cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas, Níveis/Referências C-04 e C-15, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2017, correspondente aos períodos aquisitivos de 15.03.2009 a 15.03.2014, 1º (primeiro) turno e 02.05.2007 a 02.05.2012, 2º (segundo) turno.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

PERUFFO
Rede BemViver
 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Coral **FARBEN** **Artiling**

Cimento, Argamassa, Areia, Fiação Brta, Tijolos, Telhas, Cerâmicas, Ferro, Metais Sanitários, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Ferragens em Geral

FUNDOTELA 5481 3590.3255 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 4603 3583.8978